



LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional	SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ Subprocurador-Geral Judicial	HUMBERTO PIMENTEL Subprocurador-Geral Recursal
EDUARDO TAVARES MENDES Corregedor-Geral do Ministério Público	MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA Ouvidor do Ministério Público	

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Vicente Felix Correia Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Silvana de Almeida Abreu Maria de Fátima de Carvalho Albuquerque Vilela	Walber José Valente de Lima Eduardo Tavares Mendes Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho Luiz José Gomes Vasconcelos Humberto Pimentel Luciano Romero da Matta Monteiro	Lean Antônio Ferreira de Araújo Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos Sandra Malta Prata Lima Péricles Gama de Lima Filho

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Eduardo Tavares Mendes Maurício André Barros Pitta	Lean Antônio Ferreira de Araújo Isaac Sandes Dias Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos	Valter José de Omena Acioly Helder de Arthur Jucá Filho

Procuradoria-Geral de Justiça

Atos

ATO PGJ Nº 09/2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições previstas no art. 9º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual nº 15/1996, e considerando o disposto pelo art. 5º, § 2º, da Resolução nº 30/2008, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, com redação dada pela Resolução 291/2024, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, RESOLVE suspender a concessão de férias, licenças voluntárias e de folgas compensatórias dos membros do Ministério Público do Estado de Alagoas que exerçam funções eleitorais, a partir do dia 5 de agosto de 2026 até 15 (quinze) dias depois da diplomação dos candidatos eleitos, ressalvadas as situações excepcionais.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 27 de julho de 2026.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

Procurador-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU NO DIA 27 DE JULHO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc:02.2024.00003669-0.

Interessado: Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a expedição do Ofício SAJ n. 0429/2026/PROCG-GAB.PGJ.MPE/AL, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2026.00007905-3.

Interessado: Grupo de Extensão e Pesquisa da Mineração no Agreste Alagoano – GEPMAAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.



Proc:02.2026.00008768-6.

Interessado: 13ª Vara Criminal da Capital - Trânsito e Auditoria Militar.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a expedição do Ofício SAJ n. 0428/2026/PROCG-GAB.PGJ.MPE/AL, determino o arquivamento do presente feito.

Proc:02.2026.00008771-0.

Interessado: 13ª Vara Criminal da Capital - Trânsito e Auditoria Militar.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a expedição do Ofício SAJ n. 0431/2026/PROCG-GAB.PGJ.MPE/AL, determino o arquivamento do presente feito.

Proc:02.2026.00008772-0.

Interessado: 13ª Vara Criminal da Capital - Trânsito e Auditoria Militar.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a expedição do Ofício SAJ n. 0430/2026/PROCG-GAB.PGJ.MPE/AL, determino o arquivamento do presente feito.

Proc:02.2026.00008775-3.

Interessado: 13ª Vara Criminal da Capital - Trânsito e Auditoria Militar.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a expedição do Ofício SAJ n. 0426/2026/PROCG-GAB.PGJ.MPE/AL, determino o arquivamento do presente feito.

Proc:02.2026.00008802-0.

Interessado: 13ª Vara Criminal da Capital - Trânsito e Auditoria Militar.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a expedição do Ofício SAJ n. 0424/2026/PROCG-GAB.PGJ.MPE/AL, determino o arquivamento do presente feito.

Proc:02.2026.00008961-8.

Interessado: 4ª Vara Criminal da Capital - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a expedição do Ofício SAJ n. 0427/2026/PROCG-GAB.PGJ.MPE/AL, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2026.00009456-5.

Interessado: 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc:02.2026.00009536-4.

Interessado: Lídia Malta Prata Lima.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2026.00009563-1.

Interessado: 10ª Vara Criminal da Capital - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00009565-3.

Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Promotoria de Justiça com atribuições perante à 1ª Zona Eleitoral – Maceió/AL.

Proc: 02.2026.00009570-9.



Interessado: 32ª Vara Cível da Capital / Fazenda Municipal.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00009581-0.
Interessado: Sílvio Azevedo Sampaio.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2026.00009582-0.
Interessado: Divisão de Processos Disciplinares - DPD/CGJ/TJAL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00009611-9.
Interessado: 23ª Promotoria de Justiça da Capital - MPAL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00009612-0.
Interessado: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas - MPAL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À DG.

Proc: 02.2026.00009621-9.
Interessado: 13ª Vara Criminal da Capital - Trânsito e Auditoria Militar.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00009622-0.
Interessado: Poder Judiciário de Alagoas - Justiça Itinerante.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2026.00009627-4.
Interessado: 3ª Vara Cível de São Miguel dos Campos - TJAL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Cientifique-se as Promotorias de Justiça de São Miguel dos Campos. Em seguida, archive-se.

Proc: 02.2026.00009630-8.
Interessado: Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de Alagoas (CEDCA/AL).
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2026.00009631-9.
Interessado: Jheise de Fátima Lima da Gama.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Ao Núcleo de Urbanismo para manifestar-se, voltando.

Proc: 05.2025.00005156-1.
Interessado: 3ª Promotoria de Justiça Criminal de São Miguel dos Campos/AL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a a conversão dos autos em notícia de fato e posterior remessa à 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro.

GED: nº 20.08.0284.0006276/2026-84.
Interessado: Academia de Letras, Artes e Pesquisa de Alagoas – ALAPA.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Em face das informações prestadas pela ESMP, indefiro o pleito. Cientifique-se o interessado. Em seguida, archive-



se.

GED: nº 20.08.0284.0006279/2026-03.

Interessado: LUCAS SACHSIDA JUNQUEIRA CARNEIRO.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Administrativo. Formalização de Termo de Acordo de cooperação técnica entre o Ministério da Educação -MEC, por intermédio da Secretaria de Educação Continuada, alfabetização de jovens e adultos, diversidade e inclusão-SECADI e o Ministério Público do Estado de Alagoas, objetivando a conjunção de esforços dos partícipes para efetivação e ampliação das ações no âmbito do "Censinho da Educação Básica". Inexistência de ônus econômico-financeiro. Necessidade de apreciação da oportunidade e conveniência. A adesão à cooperação técnica, com os objetivos noticiados, orna o juízo discricionário da autoridade administrativa competente. Nada obsta à adesão, a luz do vaticinado no art. 184 da Lei nº 14.133/21, ressaltando que tal juízo pressupõe a manifestação discricionária da autoridade administrativa com atribuições". Defiro a celebração do Termo de Cooperação. Ao setor de Contratos e convênios para as providências cabíveis.

GED: nº 20.08.1348.0000313/2026-13.

Interessado: ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À DRH para as anotações cabíveis. Em seguida, archive-se.

GED: nº 20.08.0284.0006291/2026-67.

Interessado: Colégio dos Encarregados e Membros do Ministério Público para a Proteção de Dados Pessoais.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Indico o Dr. Vicente José Cavalcante Porciúncula, para participar do aludido evento. Cientifique-se o designado. Após, archive-se.

GED: nº 20.08.0284.0006292/2026-40.

Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Indico a Dra. Marília Cerqueira Lima, para participar do aludido evento. Cientifique-se o interessado e a designada. Em seguida, archive-se.

GED: nº 20.08.0284.0006282/2026-19.

Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO/CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E TERCEIRO SETOR

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro a participação dos Doutores Bruno de Souza Martins Baptista e Fernanda Maria Moreira de Almeida, para participarem do aludido evento. Cientifique-se o interessado e os designados. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 27 de julho de 2026.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima

Analista do Ministério Público

Despachos do Procurador-Geral de Justiça / Interlocução MPAL/CNMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, NO DIA 24 DE JULHO DO CORRENTE ANO, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

Processo ELO CNMP n. 1.01235/2024-85

Proc. GED n. 20.08.0284.0006184/2026-46

Interessado: Conselheiro Márcio Barra Lima, Presidente da Comissão de Planejamento Estratégico do Conselho Nacional do Ministério Público.

Assunto: OFÍCIO-CIRCULAR nº 22/2026/CPE. Convite. 4º Congresso Nacional dos Comunicadores do Ministério Público brasileiro.

Despacho: 1. Indico, em atenção ao OFÍCIO-CIRCULAR nº 22/2026/CPE, os servidores Janaína Ribeiro Soares, Diretora de Comunicação Social, e Thiago Henrique Ferreira, Assessor de Publicidade, para representarem o MPAL no 4º Congresso Nacional dos Comunicadores do Ministério Público Brasileiro (CONACOMP) e no Encontro Nacional do Comitê de Políticas de



Comunicação Social (CPCOM). 2. Oficie-se ao interessado. 3. Cientifique-se os indicados, com a remessa de cópia dos autos. 4. Em seguida, archive-se.

Proc. GED n. 20.08.0284.0006301/2026-88.

Interessado: Conselheiro Thiago Roberto Moraes Diaz, Presidente da Comissão do Meio Ambiente do Conselho Nacional do Ministério Público.

Assunto: OFÍCIO-CIRCULAR nº 15/2026/CMA Consulta acerca da manutenção de membro colaborador da Comissão de Meio Ambiente.

Despacho: 1. Oficie-se ao interessado. 2. Cientifique-se a Promotora de Justiça indicada. 3. Em seguida, archive-se.

Marcondes Batista Ayres
Analista do Ministério Público

Humberto Pimentel
Procurador de Justiça

Portarias

PORTARIA PGJ nº 444, DE 27 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. GED/MP n. 20.08.0284.0006285/2026-35, RESOLVE designar o Dr. LUIZ ALBERTO DE HOLANDA PAES PINTO, 1º Promotor de Justiça de Palmeira dos Índios, para responder pela Coordenação das Promotorias de Justiça de Palmeira dos Índios.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 445, DE 27 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar a Dra. SHANYA MARIA DE ESPÍNDOLA DANTAS, 3ª Promotora de Justiça de Santana do Ipanema, para realizar as audiências do dia 29 de julho do corrente ano, na 4ª Vara da Comarca de União dos Palmares.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

Convocação

CONVOCAÇÃO N.º 12/2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, CONVOCA, na forma do art. 9º, VI da Lei Complementar nº 15/1996, os servidores abaixo nominados, para o evento denominado: "Direção Defensiva: teoria e prática", a ser realizado nos dias 7 e 14 de agosto do corrente ano, com etapa teórica no prédio sede do Ministério Público do Estado de Alagoas, em Maceió/AL, e a etapa prática no município de Marechal Deodoro/AL.

Relação dos servidores:

ALLYSSON EDWIN VIEIRA TELES



ANDERSON MACENA CAVALCANTE
BENICIO LIMA DE OLIVEIRA
CARLOS ANDRÉ DA SILVA
CARLOS HENRIQUE SARMENTO BUARQUE
CARLOS ROBERTO NOGUEIRA DA SILVA
CLAUDEMIR DOS SANTOS MOTA
CRISLAN ROQUE DO NASCIMENTO BEZERRA
EDNELSON JOSE DA SILVA SANTOS
ERONILDES DA SILVA TERTO
FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS
HUGO GENADIO BISPO GOMES
JACKSON COSTA DOS SANTOS
JAMIO LIMA DA COSTA
JOÃO CLEBSON VANDERLEY OLIVEIRA
JONATHAN DO NASCIMENTO MATOS
JOSE ANGELO DE FARIAS FILHO
JOSE LUIZ LEITE DA SILVA
JOSE OLINTO DE A. MATOS JUNIOR
LEONARDO FRANCO TOLEDO
MARCIO ANDRE CAVALCANTI DE LIMA
MARCOS JOSE ABREU CAETANO
MAURICIO CORREIA DA ROCHA
NETANIAS NOE NICACIO
NIVALDO BRANDAO DA SILVA
PAULO CESAR ALBINO RODRIGUES
ROBERTO GUEDES DANTAS
RONALDO AURELIANO DO NASCIMENTO FILHO
SANDRO BARRETO NUNES MENEZES
SEBASTIAO PIRES FERREIRA
TANIA MARIA DE ARAUJO FIALHO

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 27 de julho de 2026.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

Conselho Superior do Ministério Público

Pautas de Reunião

PAUTA DA 22ª REUNIÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA 30.07.2026

Levamos ao conhecimento dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros e ao público em geral que, na quinta-feira, dia 30.07.2026, às 10 horas, será realizada sessão do Conselho Superior do Ministério Público, na sala dos órgãos colegiados, localizada no 4º andar do edifício-sede, e na forma virtual, onde serão discutidos e deliberados na forma seguinte:

- Apreciação da Ata da 21ª Reunião Ordinária do CSMP do ano de 2026

PROCEDIMENTOS PARA CONHECIMENTO

Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo (Itens 01 ao 35)

Ordem: 1. Cadastro nº: 022026000091957. Origem: 40ª Promotoria de Justiça da Capital. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo.

Ordem: 2. Cadastro nº: 022026000092401. Origem: Procuradoria Geral de Justiça. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo.

Ordem: 3. Cadastro nº: 022026000092490. Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo.



Araújo.

Ordem: 4. Cadastro nº: 022026000092523. Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo.

Ordem: 5. Cadastro nº: 022026000092623. Origem: Protocolo Geral Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 6. Cadastro nº: 022026000092856. Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 7. Cadastro nº: 022026000092889. Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo.

Ordem: 8. Cadastro nº: 022026000092890. Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo.

Ordem: 9. Cadastro nº: 022026000092901. Origem: Promotoria de Justiça de Pilar. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo.

Ordem: 10. Cadastro nº: 022026000092912. Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo.

Ordem: 11. Cadastro nº: 022026000093266. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo.

Ordem: 12. Cadastro nº: 022026000093366. Origem: Promotoria de Justiça de Girau do Ponciano. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo.

Ordem: 13. Cadastro nº: 022026000093511. Origem: Promotoria de Justiça de Joaquim Gomes Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 14. Cadastro nº: 022026000093888. Origem: 18ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 15. Cadastro nº: 022026000093900. Origem: 61ª Promotoria de Justiça da Capital. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo.

Ordem: 16. Cadastro nº: 022026000093977. Origem: Escola Superior do Ministério Público. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo.

Ordem: 17. Cadastro nº: 022026000094298. Origem: Protocolo Geral. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo.

Ordem: 18. Cadastro nº: 022026000094343. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo.

Ordem: 19. Cadastro nº: 022026000095086. Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo.

Ordem: 20. Cadastro nº: 022026000095186. Origem: 40ª Promotoria de Justiça da Capital. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo.

Ordem: 21. Cadastro nº: 022026000095309. Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo.

Ordem: 22. Cadastro nº: 022026000095342. Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo.

Ordem: 23. Cadastro nº: 052026000031791. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Atalaia. Assunto: Outras medidas de proteção. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo.

Ordem: 24. Cadastro nº: 052026000031980. Origem: Promotoria de Justiça de Viçosa. Assunto: Violação dos Princípios Administrativos. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo.

Ordem: 25. Cadastro nº: 052026000032024. Origem: Promotoria de Justiça de Viçosa. Assunto: Dano ao Erário. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo.

Ordem: 26. Cadastro nº: 052026000032313. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro. Assunto: Providência. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo.

Ordem: 27. Cadastro nº: 052026000032380. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Poluição. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo.

Ordem: 28. Cadastro nº: 052026000032424. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Poluição. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo.

Ordem: 29. Cadastro nº: 052026000032446. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Poluição. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo.

Ordem: 30. Cadastro nº: 052026000032457. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Poluição. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo.

Ordem: 31. Cadastro nº: 052026000032479. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Gestão Ambiental. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo.

Ordem: 32. Cadastro nº: 052026000032490. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Gestão Ambiental. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo.

Ordem: 33. Cadastro nº: 052026000032502. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Poluição. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo.

Ordem: 34. Cadastro nº: 052026000032580. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos. Assunto: Outras



medidas de proteção. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo.

Ordem: 35. Cadastro nº: 092026000005282. Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Rio Largo. Assunto: Medidas de Proteção.

Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo.

PROCEDIMENTOS PARA DELIBERAÇÃO

Relatora: Conselheira Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos (Itens 36 ao 40)

Ordem: 36. Cadastro nº: 052026000023147. Origem: Promotoria de Justiça de Teotônio Vilela. Assunto: Violação dos Princípios Administrativos. Relatora: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos.

Ordem: 37. Cadastro nº: 062021000002198. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Fauna. Relatora: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos.

Ordem: 38. Cadastro nº: 062022000002491. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Atalaia. Assunto: Equipamento de Proteção Individual – EPI. Relatora: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos.

Ordem: 39. Cadastro nº: 062023000000620. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Partes: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas e outro. Assunto: Poluição. Relatora: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos.

Ordem: 40. Cadastro nº: 062024000001256. Origem: Promotoria de Justiça de Feira Grande. Partes: Ministério Público do Estado de Alagoas/Município de Lagoa da Canoa. Assunto: Violação dos Princípios Administrativos. Relatora: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos.

WLADIMIR BESSA DA CRUZ

Secretário do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

Lista para Impugnação

REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a 25ª Promotoria de Justiça da Capital, de 3ª entrância.

A Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, nos termos do artigo 68, parágrafo único, do RICSM, torna pública a **lista de inscritos para Remoção, pelo critério de Antiguidade, para a 25ª Promotoria de Justiça da Capital, de 3ª entrância**, referente ao EDITAL CSMP 3ª ENTRÂNCIA Nº 7/2026:

- Marllisson Andrade Silva;
- Adilza Inácio de Freitas;
- Vicente José Cavalcante Porciúncula;
- Maurício Amaral Wanderley;
- Bruno de Souza Martins Baptista;
- Thiago Chacon Delgado;
- Marluce Falcão de Oliveira;
- Saulo Ventura de Holanda.

Cumprir informar, ainda, que os interessados possuem o prazo de 3 (três) dias, para eventuais impugnações, reclamações e desistências, conforme preceitua o art. 68, parágrafo único, do mencionado regimento interno.

Maceió, 27 de julho de 2026

WLADIMIR BESSA DA CRUZ

Promotor de Justiça

Secretário do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para a 12ª Promotoria de Justiça de Arapiraca, de 3ª entrância.



A Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, nos termos do artigo 68, parágrafo único, do RICSMP, torna pública a **lista dos inscritos para concorrerem à Promoção, pelo critério de Antiguidade, para a 12ª Promotoria de Justiça de Arapiraca, de 3ª entrância**, referente ao EDITAL CSMP 3ª ENTRÂNCIA Nº 8/2026:

- Luiz Alberto de Holanda Paes Pinto;
- Márcio José Dória da Cunha;
- Dênis Guimarães de Oliveira;
- Sérgio Ricardo Vieira Leite;
- Lucas Schitini de Souza;
- Alex Almeida Silva;
- Ilda Regina Reis Plácido;
- Guilherme Diamantaras Figueiredo;
- Ricardo de Souza Libório.

Cumpre informar, ainda, que os interessados possuem o prazo de 3 (três) dias, para eventuais impugnações, reclamações e desistências, conforme preceitua o art. 68, parágrafo único do mencionado regimento interno.

Maceió, 27 de julho de 2026

WLADIMIR BESSA DA CRUZ
Promotor de Justiça
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

Corregedoria Geral do Ministério Público

Despachos

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. EDUARDO TAVARES MENDES, DESPACHOU OS SEGUINTES PROCESSOS:

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000525-9

Inspeção Permanente – 2ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria-Geral

Unidade Ministerial: 3ª Promotoria de Justiça de Arapiraca

EXTRATO DA DECISÃO: Trata-se de Inspeção Permanente, instaurada com a finalidade de mensurar a qualidade do trabalho, nos autos em que oficiaram os Promotores de Justiça, inspeção esta realizada por Procurador(a) de Justiça, nos termos do artigo 4º da Resolução CPJ nº. 04/2017. [...] No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000523-7

Inspeção Permanente – 2ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria-Geral

Unidade Ministerial: 2ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema

EXTRATO DA DECISÃO: Trata-se de Inspeção Permanente, instaurada com a finalidade de mensurar a qualidade do trabalho, nos autos em que oficiaram os Promotores de Justiça, inspeção esta realizada por Procurador(a) de Justiça, nos termos do artigo 4º da Resolução CPJ nº. 04/2017. [...] No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000671-4

Inspeção Permanente – 6ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria-Geral



Unidade Ministerial: 42ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: Trata-se de Inspeção Permanente, instaurada com a finalidade de mensurar a qualidade do trabalho, nos autos em que oficiaram os Promotores de Justiça, inspeção esta realizada por Procurador(a) de Justiça, nos termos do artigo 4º da Resolução CPJ nº. 04/2017. [...] No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douda Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000669-1

Inspeção Permanente – 6ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria-Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Murici

EXTRATO DA DECISÃO: Trata-se de Inspeção Permanente, instaurada com a finalidade de mensurar a qualidade do trabalho, nos autos em que oficiaram os Promotores de Justiça, inspeção esta realizada por Procurador(a) de Justiça, nos termos do artigo 4º da Resolução CPJ nº. 04/2017. [...] No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douda Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000670-3

Inspeção Permanente – 6ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria-Geral

Unidade Ministerial: 1ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo

EXTRATO DA DECISÃO: Trata-se de Inspeção Permanente, instaurada com a finalidade de mensurar a qualidade do trabalho, nos autos em que oficiaram os Promotores de Justiça, inspeção esta realizada por Procurador(a) de Justiça, nos termos do artigo 4º da Resolução CPJ nº. 04/2017. [...] No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douda Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000667-0

Inspeção Permanente – 6ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria-Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Mata Grande

EXTRATO DA DECISÃO: Trata-se de Inspeção Permanente, instaurada com a finalidade de mensurar a qualidade do trabalho, nos autos em que oficiaram os Promotores de Justiça, inspeção esta realizada por Procurador(a) de Justiça, nos termos do artigo 4º da Resolução CPJ nº. 04/2017. [...] No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douda Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000647-0

Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria-Geral

Unidade Ministerial: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo

EXTRATO DA DECISÃO: Trata-se de Inspeção Permanente, instaurada com a finalidade de mensurar a qualidade do trabalho, nos autos em que oficiaram os Promotores de Justiça, inspeção esta realizada por Procurador(a) de Justiça, nos termos do artigo 4º da Resolução CPJ nº. 04/2017. [...] No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douda Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000668-0

Inspeção Permanente – 6ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria-Geral

Unidade Ministerial: 35ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: Trata-se de Inspeção Permanente, instaurada com a finalidade de mensurar a qualidade do trabalho, nos autos em que oficiaram os Promotores de Justiça, inspeção esta realizada por Procurador(a) de Justiça, nos termos do artigo 4º da Resolução CPJ nº. 04/2017. [...] No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douda Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000654-7

Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Cível



Interessado: Corregedoria-Geral

Unidade Ministerial: 2ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia

EXTRATO DA DECISÃO: Trata-se de Inspeção Permanente, instaurada com a finalidade de mensurar a qualidade do trabalho, nos autos em que oficiaram os Promotores de Justiça, inspeção esta realizada por Procurador(a) de Justiça, nos termos do artigo 4º da Resolução CPJ nº. 04/2017. [...] No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000666-9

Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria-Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de São José da Tapera

EXTRATO DA DECISÃO: Trata-se de Inspeção Permanente, instaurada com a finalidade de mensurar a qualidade do trabalho, nos autos em que oficiaram os Promotores de Justiça, inspeção esta realizada por Procurador(a) de Justiça, nos termos do artigo 4º da Resolução CPJ nº. 04/2017. [...] No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000664-7

Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria-Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de São José da Laje

EXTRATO DA DECISÃO: Trata-se de Inspeção Permanente, instaurada com a finalidade de mensurar a qualidade do trabalho, nos autos em que oficiaram os Promotores de Justiça, inspeção esta realizada por Procurador(a) de Justiça, nos termos do artigo 4º da Resolução CPJ nº. 04/2017. [...] No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000665-8

Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria-Geral

Unidade Ministerial: 28ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: Trata-se de Inspeção Permanente, instaurada com a finalidade de mensurar a qualidade do trabalho, nos autos em que oficiaram os Promotores de Justiça, inspeção esta realizada por Procurador(a) de Justiça, nos termos do artigo 4º da Resolução CPJ nº. 04/2017. [...] No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000659-1

Inspeção Permanente – 2ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria-Geral

Unidade Ministerial: 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia

EXTRATO DA DECISÃO: Trata-se de Inspeção Permanente, instaurada com a finalidade de mensurar a qualidade do trabalho, nos autos em que oficiaram os Promotores de Justiça, inspeção esta realizada por Procurador(a) de Justiça, nos termos do artigo 4º da Resolução CPJ nº. 04/2017. [...] No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000660-3

Inspeção Permanente – 2ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria-Geral

Unidade Ministerial: 63ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: Trata-se de Inspeção Permanente, instaurada com a finalidade de mensurar a qualidade do trabalho, nos autos em que oficiaram os Promotores de Justiça, inspeção esta realizada por Procurador(a) de Justiça, nos termos do artigo 4º da Resolução CPJ nº. 04/2017. [...] No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000661-4



Inspeção Permanente – 2ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria-Geral

Unidade Ministerial: 5ª Promotoria de Justiça da São Miguel dos Campos

EXTRATO DA DECISÃO: Trata-se de Inspeção Permanente, instaurada com a finalidade de mensurar a qualidade do trabalho, nos autos em que oficiaram os Promotores de Justiça, inspeção esta realizada por Procurador(a) de Justiça, nos termos do artigo 4º da Resolução CPJ nº. 04/2017. [...] No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000663-6

Inspeção Permanente – 2ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria-Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça da Taquarana

EXTRATO DA DECISÃO: Trata-se de Inspeção Permanente, instaurada com a finalidade de mensurar a qualidade do trabalho, nos autos em que oficiaram os Promotores de Justiça, inspeção esta realizada por Procurador(a) de Justiça, nos termos do artigo 4º da Resolução CPJ nº. 04/2017. [...] No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000662-5

Inspeção Permanente – 2ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria-Geral

Unidade Ministerial: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe

EXTRATO DA DECISÃO: Trata-se de Inspeção Permanente, instaurada com a finalidade de mensurar a qualidade do trabalho, nos autos em que oficiaram os Promotores de Justiça, inspeção esta realizada por Procurador(a) de Justiça, nos termos do artigo 4º da Resolução CPJ nº. 04/2017. [...] No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000678-0

Inspeção Permanente – 6ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria-Geral

Unidade Ministerial: 44ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: Trata-se de Inspeção Permanente, instaurada com a finalidade de mensurar a qualidade do trabalho, nos autos em que oficiaram os Promotores de Justiça, inspeção esta realizada por Procurador(a) de Justiça, nos termos do artigo 4º da Resolução CPJ nº. 04/2017. [...] No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000672-5

Inspeção Permanente – 1ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria-Geral

Unidade Ministerial: 2ª Promotoria de Justiça de Atalaia

EXTRATO DA DECISÃO: Trata-se de Inspeção Permanente, instaurada com a finalidade de mensurar a qualidade do trabalho, nos autos em que oficiaram os Promotores de Justiça, inspeção esta realizada por Procurador(a) de Justiça, nos termos do artigo 4º da Resolução CPJ nº. 04/2017. [...] No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000673-6

Inspeção Permanente – 1ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria-Geral

Unidade Ministerial: 58ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: Trata-se de Inspeção Permanente, instaurada com a finalidade de mensurar a qualidade do trabalho, nos autos em que oficiaram os Promotores de Justiça, inspeção esta realizada por Procurador(a) de Justiça, nos termos do artigo 4º da Resolução CPJ nº. 04/2017. [...] No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.



Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000674-7
Inspeção Permanente – 1ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria-Geral

Unidade Ministerial: 60ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: Trata-se de Inspeção Permanente, instaurada com a finalidade de mensurar a qualidade do trabalho, nos autos em que oficiaram os Promotores de Justiça, inspeção esta realizada por Procurador(a) de Justiça, nos termos do artigo 4º da Resolução CPJ nº. 04/2017. [...] No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000675-8
Inspeção Permanente – 1ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria-Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Paripueira

EXTRATO DA DECISÃO: Trata-se de Inspeção Permanente, instaurada com a finalidade de mensurar a qualidade do trabalho, nos autos em que oficiaram os Promotores de Justiça, inspeção esta realizada por Procurador(a) de Justiça, nos termos do artigo 4º da Resolução CPJ nº. 04/2017. [...] No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000676-9
Inspeção Permanente – 1ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria-Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de São José da Lage

EXTRATO DA DECISÃO: Trata-se de Inspeção Permanente, instaurada com a finalidade de mensurar a qualidade do trabalho, nos autos em que oficiaram os Promotores de Justiça, inspeção esta realizada por Procurador(a) de Justiça, nos termos do artigo 4º da Resolução CPJ nº. 04/2017. [...] No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000679-1
Inspeção Permanente – 6ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria-Geral

Unidade Ministerial: 28ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: Trata-se de Inspeção Permanente, instaurada com a finalidade de mensurar a qualidade do trabalho, nos autos em que oficiaram os Promotores de Justiça, inspeção esta realizada por Procurador(a) de Justiça, nos termos do artigo 4º da Resolução CPJ nº. 04/2017. [...] No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000656-9
Inspeção Permanente – 12ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria-Geral

Unidade Ministerial: 13ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: Trata-se de Inspeção Permanente, instaurada com a finalidade de mensurar a qualidade do trabalho, nos autos em que oficiaram os Promotores de Justiça, inspeção esta realizada por Procurador(a) de Justiça, nos termos do artigo 4º da Resolução CPJ nº. 04/2017. [...] No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000657-0
Inspeção Permanente – 12ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria-Geral

Unidade Ministerial: 31ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: Trata-se de Inspeção Permanente, instaurada com a finalidade de mensurar a qualidade do trabalho, nos autos em que oficiaram os Promotores de Justiça, inspeção esta realizada por Procurador(a) de Justiça, nos termos do artigo 4º da Resolução CPJ nº. 04/2017. [...] No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.



Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000658-0
Inspeção Permanente – 12ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria-Geral
Unidade Ministerial: 19ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: Trata-se de Inspeção Permanente, instaurada com a finalidade de mensurar a qualidade do trabalho, nos autos em que oficiaram os Promotores de Justiça, inspeção esta realizada por Procurador(a) de Justiça, nos termos do artigo 4º da Resolução CPJ nº. 04/2017. [...] No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000546-0
Inspeção Permanente – 2ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria-Geral

Unidade Ministerial: 2ª Promotoria de Justiça de Penedo
EXTRATO DA DECISÃO: Trata-se de Inspeção Permanente, instaurada com a finalidade de mensurar a qualidade do trabalho, nos autos em que oficiaram os Promotores de Justiça, inspeção esta realizada por Procurador(a) de Justiça, nos termos do artigo 4º da Resolução CPJ nº. 04/2017. [...] No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000602-5
Inspeção Permanente – 2ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria-Geral

Unidade Ministerial: 63ª Promotoria de Justiça da Capital
EXTRATO DA DECISÃO: Trata-se de Inspeção Permanente, instaurada com a finalidade de mensurar a qualidade do trabalho, nos autos em que oficiaram os Promotores de Justiça, inspeção esta realizada por Procurador(a) de Justiça, nos termos do artigo 4º da Resolução CPJ nº. 04/2017. [...] No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000568-1
Inspeção Permanente – 4ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria-Geral

Unidade Ministerial: 63ª Promotoria de Justiça da Capital
EXTRATO DA DECISÃO: Trata-se de Inspeção Permanente, instaurada com a finalidade de mensurar a qualidade do trabalho, nos autos em que oficiaram os Promotores de Justiça, inspeção esta realizada por Procurador(a) de Justiça, nos termos do artigo 4º da Resolução CPJ nº. 04/2017. [...] No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000569-2
Inspeção Permanente – 4ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria-Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Colônia Leopoldina
EXTRATO DA DECISÃO: Trata-se de Inspeção Permanente, instaurada com a finalidade de mensurar a qualidade do trabalho, nos autos em que oficiaram os Promotores de Justiça, inspeção esta realizada por Procurador(a) de Justiça, nos termos do artigo 4º da Resolução CPJ nº. 04/2017. [...] No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000572-6
Inspeção Permanente – 4ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria-Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Feira Grande
EXTRATO DA DECISÃO: Trata-se de Inspeção Permanente, instaurada com a finalidade de mensurar a qualidade do trabalho, nos autos em que oficiaram os Promotores de Justiça, inspeção esta realizada por Procurador(a) de Justiça, nos termos do artigo 4º da Resolução CPJ nº. 04/2017. [...] No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica



desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000576-0
Inspeção Permanente – 4ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria-Geral

Unidade Ministerial: 68ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: Trata-se de Inspeção Permanente, instaurada com a finalidade de mensurar a qualidade do trabalho, nos autos em que oficiaram os Promotores de Justiça, inspeção esta realizada por Procurador(a) de Justiça, nos termos do artigo 4º da Resolução CPJ nº. 04/2017. [...] No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000577-0
Inspeção Permanente – 4ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria-Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de porto Real do Colégio

EXTRATO DA DECISÃO: Trata-se de Inspeção Permanente, instaurada com a finalidade de mensurar a qualidade do trabalho, nos autos em que oficiaram os Promotores de Justiça, inspeção esta realizada por Procurador(a) de Justiça, nos termos do artigo 4º da Resolução CPJ nº. 04/2017. [...] No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000612-5
Inspeção Permanente – 10ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria-Geral

Unidade Ministerial: 1ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos

EXTRATO DA DECISÃO: Trata-se de Inspeção Permanente, instaurada com a finalidade de mensurar a qualidade do trabalho, nos autos em que oficiaram os Promotores de Justiça, inspeção esta realizada por Procurador(a) de Justiça, nos termos do artigo 4º da Resolução CPJ nº. 04/2017. [...] No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000575-9
Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria-Geral

Unidade Ministerial: 28ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: Trata-se de Inspeção Permanente, instaurada com a finalidade de mensurar a qualidade do trabalho, nos autos em que oficiaram os Promotores de Justiça, inspeção esta realizada por Procurador(a) de Justiça, nos termos do artigo 4º da Resolução CPJ nº. 04/2017. [...] No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000614-7
Inspeção Permanente – 6ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria-Geral

Unidade Ministerial: 28ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: Trata-se de Inspeção Permanente, instaurada com a finalidade de mensurar a qualidade do trabalho, nos autos em que oficiaram os Promotores de Justiça, inspeção esta realizada por Procurador(a) de Justiça, nos termos do artigo 4º da Resolução CPJ nº. 04/2017. [...] No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000563-7
Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria-Geral

Unidade Ministerial: 44ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: Trata-se de Inspeção Permanente, instaurada com a finalidade de mensurar a qualidade do trabalho, nos autos em que oficiaram os Promotores de Justiça, inspeção esta realizada por Procurador(a) de Justiça, nos termos do



artigo 4º da Resolução CPJ nº. 04/2017. [...] No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000620-3
Inspeção Permanente – 9ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria-Geral

Unidade Ministerial: 3ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios

EXTRATO DA DECISÃO: Trata-se de Inspeção Permanente, instaurada com a finalidade de mensurar a qualidade do trabalho, nos autos em que oficiaram os Promotores de Justiça, inspeção esta realizada por Procurador(a) de Justiça, nos termos do artigo 4º da Resolução CPJ nº. 04/2017. [...] No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000566-0
Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria-Geral

Unidade Ministerial: 6ª Promotoria de Justiça de Arapiraca

EXTRATO DA DECISÃO: Trata-se de Inspeção Permanente, instaurada com a finalidade de mensurar a qualidade do trabalho, nos autos em que oficiaram os Promotores de Justiça, inspeção esta realizada por Procurador(a) de Justiça, nos termos do artigo 4º da Resolução CPJ nº. 04/2017. [...] No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000616-9
Inspeção Permanente – 9ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria-Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de São José da Tapera

EXTRATO DA DECISÃO: Trata-se de Inspeção Permanente, instaurada com a finalidade de mensurar a qualidade do trabalho, nos autos em que oficiaram os Promotores de Justiça, inspeção esta realizada por Procurador(a) de Justiça, nos termos do artigo 4º da Resolução CPJ nº. 04/2017. [...] No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000567-0
Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria-Geral

Unidade Ministerial: 28ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: Trata-se de Inspeção Permanente, instaurada com a finalidade de mensurar a qualidade do trabalho, nos autos em que oficiaram os Promotores de Justiça, inspeção esta realizada por Procurador(a) de Justiça, nos termos do artigo 4º da Resolução CPJ nº. 04/2017. [...] No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000622-5
Inspeção Permanente – 9ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria-Geral

Unidade Ministerial: 28ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: Trata-se de Inspeção Permanente, instaurada com a finalidade de mensurar a qualidade do trabalho, nos autos em que oficiaram os Promotores de Justiça, inspeção esta realizada por Procurador(a) de Justiça, nos termos do artigo 4º da Resolução CPJ nº. 04/2017. [...] No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000571-5
Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria-Geral

Unidade Ministerial: 44ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: Trata-se de Inspeção Permanente, instaurada com a finalidade de mensurar a qualidade do trabalho,



nos autos em que oficiaram os Promotores de Justiça, inspeção esta realizada por Procurador(a) de Justiça, nos termos do artigo 4º da Resolução CPJ nº. 04/2017. [...] No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000624-7
Inspeção Permanente – 9ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria-Geral

Unidade Ministerial: 13ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: Trata-se de Inspeção Permanente, instaurada com a finalidade de mensurar a qualidade do trabalho, nos autos em que oficiaram os Promotores de Justiça, inspeção esta realizada por Procurador(a) de Justiça, nos termos do artigo 4º da Resolução CPJ nº. 04/2017. [...] No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000603-6
Inspeção Permanente – 10ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria-Geral

Unidade Ministerial: 3ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema

EXTRATO DA DECISÃO: Trata-se de Inspeção Permanente, instaurada com a finalidade de mensurar a qualidade do trabalho, nos autos em que oficiaram os Promotores de Justiça, inspeção esta realizada por Procurador(a) de Justiça, nos termos do artigo 4º da Resolução CPJ nº. 04/2017. [...] No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000615-8
Inspeção Permanente – 3ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria-Geral

Unidade Ministerial: 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos

EXTRATO DA DECISÃO: Trata-se de Inspeção Permanente, instaurada com a finalidade de mensurar a qualidade do trabalho, nos autos em que oficiaram os Promotores de Justiça, inspeção esta realizada por Procurador(a) de Justiça, nos termos do artigo 4º da Resolução CPJ nº. 04/2017. [...] No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000625-8
Inspeção Permanente – 3ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria-Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Arapiraca

EXTRATO DA DECISÃO: Trata-se de Inspeção Permanente, instaurada com a finalidade de mensurar a qualidade do trabalho, nos autos em que oficiaram os Promotores de Justiça, inspeção esta realizada por Procurador(a) de Justiça, nos termos do artigo 4º da Resolução CPJ nº. 04/2017. [...] No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000617-0
Inspeção Permanente – 3ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria-Geral

Unidade Ministerial: 15ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: Trata-se de Inspeção Permanente, instaurada com a finalidade de mensurar a qualidade do trabalho, nos autos em que oficiaram os Promotores de Justiça, inspeção esta realizada por Procurador(a) de Justiça, nos termos do artigo 4º da Resolução CPJ nº. 04/2017. [...] No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000618-0
Inspeção Permanente – 3ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria-Geral
Unidade Ministerial: 28ª Promotoria de Justiça da Capital



EXTRATO DA DECISÃO: Trata-se de Inspeção Permanente, instaurada com a finalidade de mensurar a qualidade do trabalho, nos autos em que oficiaram os Promotores de Justiça, inspeção esta realizada por Procurador(a) de Justiça, nos termos do artigo 4º da Resolução CPJ nº. 04/2017. [...] No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douda Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000621-4
Inspeção Permanente – 3ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria-Geral

Unidade Ministerial: 28ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: Trata-se de Inspeção Permanente, instaurada com a finalidade de mensurar a qualidade do trabalho, nos autos em que oficiaram os Promotores de Justiça, inspeção esta realizada por Procurador(a) de Justiça, nos termos do artigo 4º da Resolução CPJ nº. 04/2017. [...] No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douda Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000623-6
Inspeção Permanente – 3ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria-Geral

Unidade Ministerial: 34ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: Trata-se de Inspeção Permanente, instaurada com a finalidade de mensurar a qualidade do trabalho, nos autos em que oficiaram os Promotores de Justiça, inspeção esta realizada por Procurador(a) de Justiça, nos termos do artigo 4º da Resolução CPJ nº. 04/2017. [...] No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douda Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000626-9
Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria-Geral

Unidade Ministerial: 65ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: Trata-se de Inspeção Permanente, instaurada com a finalidade de mensurar a qualidade do trabalho, nos autos em que oficiaram os Promotores de Justiça, inspeção esta realizada por Procurador(a) de Justiça, nos termos do artigo 4º da Resolução CPJ nº. 04/2017. [...] No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douda Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000627-0
Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria-Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Taquarana

EXTRATO DA DECISÃO: Trata-se de Inspeção Permanente, instaurada com a finalidade de mensurar a qualidade do trabalho, nos autos em que oficiaram os Promotores de Justiça, inspeção esta realizada por Procurador(a) de Justiça, nos termos do artigo 4º da Resolução CPJ nº. 04/2017. [...] No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douda Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000628-0
Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria-Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Porto Real do Colégio

EXTRATO DA DECISÃO: Trata-se de Inspeção Permanente, instaurada com a finalidade de mensurar a qualidade do trabalho, nos autos em que oficiaram os Promotores de Justiça, inspeção esta realizada por Procurador(a) de Justiça, nos termos do artigo 4º da Resolução CPJ nº. 04/2017. [...] No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douda Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000629-1
Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria-Geral



Unidade Ministerial: 35ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: Trata-se de Inspeção Permanente, instaurada com a finalidade de mensurar a qualidade do trabalho, nos autos em que oficiaram os Promotores de Justiça, inspeção esta realizada por Procurador(a) de Justiça, nos termos do artigo 4º da Resolução CPJ nº. 04/2017. [...] No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douda Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 110.2026.00000630-3

Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria-Geral

Unidade Ministerial: 55ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: Trata-se de Inspeção Permanente, instaurada com a finalidade de mensurar a qualidade do trabalho, nos autos em que oficiaram os Promotores de Justiça, inspeção esta realizada por Procurador(a) de Justiça, nos termos do artigo 4º da Resolução CPJ nº. 04/2017. [...] No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douda Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000631-4

Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria-Geral

Unidade Ministerial: 2ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia

EXTRATO DA DECISÃO: Trata-se de Inspeção Permanente, instaurada com a finalidade de mensurar a qualidade do trabalho, nos autos em que oficiaram os Promotores de Justiça, inspeção esta realizada por Procurador(a) de Justiça, nos termos do artigo 4º da Resolução CPJ nº. 04/2017. [...] No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douda Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000632-5

Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria-Geral

Unidade Ministerial: 59ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: Trata-se de Inspeção Permanente, instaurada com a finalidade de mensurar a qualidade do trabalho, nos autos em que oficiaram os Promotores de Justiça, inspeção esta realizada por Procurador(a) de Justiça, nos termos do artigo 4º da Resolução CPJ nº. 04/2017. [...] No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douda Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000637-0

Inspeção Permanente – 4ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria-Geral

Unidade Ministerial: 14ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: Trata-se de Inspeção Permanente, instaurada com a finalidade de mensurar a qualidade do trabalho, nos autos em que oficiaram os Promotores de Justiça, inspeção esta realizada por Procurador(a) de Justiça, nos termos do artigo 4º da Resolução CPJ nº. 04/2017. [...] No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douda Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000641-4

Inspeção Permanente – 7ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria-Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Colônia Leopoldina

EXTRATO DA DECISÃO: Trata-se de Inspeção Permanente, instaurada com a finalidade de mensurar a qualidade do trabalho, nos autos em que oficiaram os Promotores de Justiça, inspeção esta realizada por Procurador(a) de Justiça, nos termos do artigo 4º da Resolução CPJ nº. 04/2017. [...] No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douda Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000650-3

Inspeção Permanente – 6ª Procuradoria de Justiça Cível



Interessado: Corregedoria-Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Capela

EXTRATO DA DECISÃO: Trata-se de Inspeção Permanente, instaurada com a finalidade de mensurar a qualidade do trabalho, nos autos em que oficiaram os Promotores de Justiça, inspeção esta realizada por Procurador(a) de Justiça, nos termos do artigo 4º da Resolução CPJ nº. 04/2017. [...] No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000636-9

Inspeção Permanente – 4ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria-Geral

Unidade Ministerial: 15ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: Trata-se de Inspeção Permanente, instaurada com a finalidade de mensurar a qualidade do trabalho, nos autos em que oficiaram os Promotores de Justiça, inspeção esta realizada por Procurador(a) de Justiça, nos termos do artigo 4º da Resolução CPJ nº. 04/2017. [...] No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000646-9

Inspeção Permanente – 6ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria-Geral

Unidade Ministerial: 21ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: Trata-se de Inspeção Permanente, instaurada com a finalidade de mensurar a qualidade do trabalho, nos autos em que oficiaram os Promotores de Justiça, inspeção esta realizada por Procurador(a) de Justiça, nos termos do artigo 4º da Resolução CPJ nº. 04/2017. [...] No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000642-5

Inspeção Permanente – 7ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria-Geral

Unidade Ministerial: 48ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: Trata-se de Inspeção Permanente, instaurada com a finalidade de mensurar a qualidade do trabalho, nos autos em que oficiaram os Promotores de Justiça, inspeção esta realizada por Procurador(a) de Justiça, nos termos do artigo 4º da Resolução CPJ nº. 04/2017. [...] No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000643-6

Inspeção Permanente – 7ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria-Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Água Branca

EXTRATO DA DECISÃO: Trata-se de Inspeção Permanente, instaurada com a finalidade de mensurar a qualidade do trabalho, nos autos em que oficiaram os Promotores de Justiça, inspeção esta realizada por Procurador(a) de Justiça, nos termos do artigo 4º da Resolução CPJ nº. 04/2017. [...] No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000644-7

Inspeção Permanente – 7ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria-Geral

Unidade Ministerial: 9ª Promotoria de Justiça de Arapiraca

EXTRATO DA DECISÃO: Trata-se de Inspeção Permanente, instaurada com a finalidade de mensurar a qualidade do trabalho, nos autos em que oficiaram os Promotores de Justiça, inspeção esta realizada por Procurador(a) de Justiça, nos termos do artigo 4º da Resolução CPJ nº. 04/2017. [...] No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000635-8



Inspeção Permanente – 3ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria-Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Cacimbinhas

EXTRATO DA DECISÃO: Trata-se de Inspeção Permanente, instaurada com a finalidade de mensurar a qualidade do trabalho, nos autos em que oficiaram os Promotores de Justiça, inspeção esta realizada por Procurador(a) de Justiça, nos termos do artigo 4º da Resolução CPJ nº. 04/2017. [...] No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000645-8

Inspeção Permanente – 3ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria-Geral

Unidade Ministerial: 53ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: Trata-se de Inspeção Permanente, instaurada com a finalidade de mensurar a qualidade do trabalho, nos autos em que oficiaram os Promotores de Justiça, inspeção esta realizada por Procurador(a) de Justiça, nos termos do artigo 4º da Resolução CPJ nº. 04/2017. [...] No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000638-0

Inspeção Permanente – 11ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria-Geral

Unidade Ministerial: 28ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: Trata-se de Inspeção Permanente, instaurada com a finalidade de mensurar a qualidade do trabalho, nos autos em que oficiaram os Promotores de Justiça, inspeção esta realizada por Procurador(a) de Justiça, nos termos do artigo 4º da Resolução CPJ nº. 04/2017. [...] No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000651-4

Inspeção Permanente – 3ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria-Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Taquarana

EXTRATO DA DECISÃO: Trata-se de Inspeção Permanente, instaurada com a finalidade de mensurar a qualidade do trabalho, nos autos em que oficiaram os Promotores de Justiça, inspeção esta realizada por Procurador(a) de Justiça, nos termos do artigo 4º da Resolução CPJ nº. 04/2017. [...] No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000528-1

Inspeção Permanente – 2ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria-Geral

Unidade Ministerial: 44ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: Trata-se de Inspeção Permanente, instaurada com a finalidade de mensurar a qualidade do trabalho, nos autos em que oficiaram os Promotores de Justiça, inspeção esta realizada por Procurador(a) de Justiça, nos termos do artigo 4º da Resolução CPJ nº. 04/2017. [...] No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000530-4

Inspeção Permanente – 2ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria-Geral

Unidade Ministerial: 3ª Promotoria de Justiça de Penedo

EXTRATO DA DECISÃO: Trata-se de Inspeção Permanente, instaurada com a finalidade de mensurar a qualidade do trabalho, nos autos em que oficiaram os Promotores de Justiça, inspeção esta realizada por Procurador(a) de Justiça, nos termos do artigo 4º da Resolução CPJ nº. 04/2017. [...] No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.



Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000639-1
Inspeção Permanente – 11ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria-Geral

Unidade Ministerial: 19ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: Trata-se de Inspeção Permanente, instaurada com a finalidade de mensurar a qualidade do trabalho, nos autos em que oficiaram os Promotores de Justiça, inspeção esta realizada por Procurador(a) de Justiça, nos termos do artigo 4º da Resolução CPJ nº. 04/2017. [...] No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douda Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000510-4
Inspeção Permanente – 2ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria-Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Maravilha

EXTRATO DA DECISÃO: Trata-se de Inspeção Permanente, instaurada com a finalidade de mensurar a qualidade do trabalho, nos autos em que oficiaram os Promotores de Justiça, inspeção esta realizada por Procurador(a) de Justiça, nos termos do artigo 4º da Resolução CPJ nº. 04/2017. [...] No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douda Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000526-0
Inspeção Permanente – 2ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria-Geral

Unidade Ministerial: 19ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: Trata-se de Inspeção Permanente, instaurada com a finalidade de mensurar a qualidade do trabalho, nos autos em que oficiaram os Promotores de Justiça, inspeção esta realizada por Procurador(a) de Justiça, nos termos do artigo 4º da Resolução CPJ nº. 04/2017. [...] No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douda Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000600-3
Inspeção Permanente – 10ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria-Geral

Unidade Ministerial: 13ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: Trata-se de Inspeção Permanente, instaurada com a finalidade de mensurar a qualidade do trabalho, nos autos em que oficiaram os Promotores de Justiça, inspeção esta realizada por Procurador(a) de Justiça, nos termos do artigo 4º da Resolução CPJ nº. 04/2017. [...] No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douda Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000640-3
Inspeção Permanente – 11ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria-Geral

Unidade Ministerial: 1ª Promotoria de Justiça de Penedo

EXTRATO DA DECISÃO: Trata-se de Inspeção Permanente, instaurada com a finalidade de mensurar a qualidade do trabalho, nos autos em que oficiaram os Promotores de Justiça, inspeção esta realizada por Procurador(a) de Justiça, nos termos do artigo 4º da Resolução CPJ nº. 04/2017. [...] No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douda Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000633-6
Inspeção Permanente – 3ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria-Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Cacimbinhas

EXTRATO DA DECISÃO: Trata-se de Inspeção Permanente, instaurada com a finalidade de mensurar a qualidade do trabalho, nos autos em que oficiaram os Promotores de Justiça, inspeção esta realizada por Procurador(a) de Justiça, nos termos do artigo 4º da Resolução CPJ nº. 04/2017. [...] No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douda Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.



Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000527-0
Inspeção Permanente – 2ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria-Geral
Unidade Ministerial: 7ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: Trata-se de Inspeção Permanente, instaurada com a finalidade de mensurar a qualidade do trabalho, nos autos em que oficiaram os Promotores de Justiça, inspeção esta realizada por Procurador(a) de Justiça, nos termos do artigo 4º da Resolução CPJ nº. 04/2017. [...] No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000511-5
Inspeção Permanente – 2ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria-Geral

Unidade Ministerial: 2ª Promotoria de Justiça de Atalaia
EXTRATO DA DECISÃO: Trata-se de Inspeção Permanente, instaurada com a finalidade de mensurar a qualidade do trabalho, nos autos em que oficiaram os Promotores de Justiça, inspeção esta realizada por Procurador(a) de Justiça, nos termos do artigo 4º da Resolução CPJ nº. 04/2017. [...] No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000524-8
Inspeção Permanente – 2ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria-Geral

Unidade Ministerial: 16ª Promotoria de Justiça da Capital
EXTRATO DA DECISÃO: Trata-se de Inspeção Permanente, instaurada com a finalidade de mensurar a qualidade do trabalho, nos autos em que oficiaram os Promotores de Justiça, inspeção esta realizada por Procurador(a) de Justiça, nos termos do artigo 4º da Resolução CPJ nº. 04/2017. [...] No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000652-5
Inspeção Permanente – 3ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria-Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Teotônio Vilela
EXTRATO DA DECISÃO: Trata-se de Inspeção Permanente, instaurada com a finalidade de mensurar a qualidade do trabalho, nos autos em que oficiaram os Promotores de Justiça, inspeção esta realizada por Procurador(a) de Justiça, nos termos do artigo 4º da Resolução CPJ nº. 04/2017. [...] No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000545-9
Inspeção Permanente – 2ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria-Geral

Unidade Ministerial: 65ª Promotoria de Justiça da Capital
EXTRATO DA DECISÃO: Trata-se de Inspeção Permanente, instaurada com a finalidade de mensurar a qualidade do trabalho, nos autos em que oficiaram os Promotores de Justiça, inspeção esta realizada por Procurador(a) de Justiça, nos termos do artigo 4º da Resolução CPJ nº. 04/2017. [...] No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade, determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000634-7
Inspeção Permanente – 3ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria-Geral

Unidade Ministerial: 18ª Promotoria de Justiça da Capital
EXTRATO DA DECISÃO: Trata-se de Inspeção Permanente, instaurada com a finalidade de mensurar a qualidade do trabalho, nos autos em que oficiaram os Promotores de Justiça, inspeção esta realizada por Procurador(a) de Justiça, nos termos do artigo 4º da Resolução CPJ nº. 04/2017. [...] No caso em análise, acolho integralmente o parecer da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral, que passa a integrar o presente despacho. Não tendo sido constatada nenhuma irregularidade,



determino, pois, o arquivamento do procedimento.

Secretaria-Geral da Corregedoria-Geral, em Maceió, 27 de julho de 2026.

Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2025

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Contratado: Mapfre Seguros Gerais S.A., (CNPJ nº 61.074.175/0001-38)

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 11/2025, estendendo-se pelo período de 08/07/2026 a 07/07/2027, face previsão da cláusula terceira, bem como o reajuste de preços mediante aplicação de 4,39% do IPCA, face previsão da cláusula nona, conforme disposições constantes no processo GED nº 20.08.1296.0000346/2026-96.

Valor: O valor total do contrato passa a ser de R\$ 3.069,10 (três mil e sessenta e nove reais e dez centavos).

Dotação: As despesas decorrentes deste processo poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA- 2024-2027, no Programa de Trabalho: 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO - 000761 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO, Natureza de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Data da assinatura: 07/07/2026.

Signatários: Lean Antônio Ferreira de Araújo (Procurador-Geral de Justiça); Danielli Diniz (Representante da Contratada por Procuração).

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica n.º CONV 019/2026. SEI MPDFT nº19.04.5435.0053947/2026-79.

Partícipes: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT, CNPJ: 26.989.715/0002-93, Ministério Público do Estado de Alagoas, CNPJ nº 12.472.734/0001-52.

Objeto: cessão do software "VERUM", criado pelo MPDFT, que tem por objetivo gerar estatísticas sobre crimes dolosos contra a vida, conforme condições estabelecidas no plano de trabalho.

Vigência: 24/07/2025 a 24/07/2031.

Signatários: MPDFT: Georges Carlos Fredderico Moreira Seigneur, Procurador-Geral de Justiça; MPAL: Lean Antônio Ferreira de Araújo, Procurador-Geral de Justiça.

Data de assinatura: 24/07/2026.

Administrativo

Compras

AVISO DE COTAÇÃO Nº 24

Nos termos do Art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, divulga-se este aviso, a valer pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, onde a Administração manifesta seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no objeto abaixo, conforme especificação do Termo de Referência anexado ao processo 20.08.1359.0000236/2026-84.

OBJETO: contratação de empresa especializada para a confecção de 100 (cem) adesivos de identificação veicular, conforme



condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Para mais informações sobre a cotação e todas as especificações, favor entrar em contato pelo e-mail: compras@mpal.mp.br.

Maceió, 27 de Julho de 2026.

DIOGO LESSA DOS SANTOS MELO
Setor de Compras

Promotorias de Justiça

Portarias

PORTARIA nº 0072/2026/01PJ-Capit

A 1ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO que trata-se de representação encaminhada pela Promotoria de Urbanismo da Capital, onde o representante se insurge em face dos inúmeros eventos e shows realizados e autorizados pela Prefeitura de Maceió;

CONSIDERANDO que A representação em tela, encaminhada pelo reclamante, que é síndico do Condomínio Tatiana, solicita providências em face dos transtornos vivenciados pelos moradores em decorrência dos inúmeros eventos públicos e privados nas imediações do edifício, sustentando que os mesmos são shows, dos mais diversos, patrocinados pela Prefeitura, eventos particulares de grande porte, corridas de rua, e outras festividades, fato que vem causando impacto direto na qualidade de vida e sossego dos moradores. Sustenta como parte de tais transtornos, o excesso de ruído e som elevado; acúmulo de lixo na via pública;

infrações de trânsito, restrição na circulação de moradores, etc;

CONSIDERANDO a necessidade de se elaborar um novo termo de Ajustamento de Conduta Geral, para shows e eventos nesta cidade, eis que o atual remonta ao ano de 2023, estando, portanto, defasado, e tendo como objeto a confecção do referido instrumento legal calcado na Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação do Procedimento Administrativo;

RESOLVE, Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2026.00000387-3, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual **DETERMINA** de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) A publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas;

Maceió/AL, sexta-feira, 10 de abril de 2026.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital

PORTARIA nº 0065/2026/03PJ-Capit

A 3ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;



CONSIDERANDO a legitimidade do Ministério Público, conferida pela Lei nº. 7.347/85, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.078/90, para instaurar Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, visando a proteção e defesa de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO a competência do Ministério Público em ações de defesa aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores, podendo ainda expedir recomendações (art. 129, III, da Constituição Federal, arts. 81 e 82 da Lei nº. 8.078/90 e art. 6º, XX da Lei Complementar Federal nº. 75/93);

CONSIDERANDO o encaminhamento dos Documentos de Fiscalização 1830002321641550 e 1740002321653061, oriundos da Agência Nacional de Petróleo – ANP, em virtude da infração de comercialização de óleo diesel fora das especificações estabelecidas pela ANP;

CONSIDERANDO a infração ao inc. V do art. 22 e ao inc. X do art. 21 da Resolução ANP nº 41/2013, ao art. 6º c/c Regulamento Técnico ANP nº 4/2013 (Tabela I - Especificações do óleo diesel de uso rodoviário), todos da Resolução ANP nº 50/2013;

RESOLVE,

Instaurar o Procedimento Preparatório 06.2026.00000292-0, com fulcro nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), visando futuras e eventuais providências na defesa do interesse difuso e coletivo em testilha, razão pela qual

DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria no sistema SAJ/MP;
- 2) Comunicação da instauração do presente procedimento, através do SAJ/MP, ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 3) Publicação no Diário Oficial Eletrônico do MP/AL;
- 4) Eventuais coleta de documentos, certidões, perícias, inspeções e demais diligências para melhor instruir o presente procedimento.

Maceió/AL, sexta-feira, 17 de julho de 2026

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
Promotor de Justiça da Capital

PORTARIA nº 0064/2026/03PJ-Capit

A 3ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO a legitimidade do Ministério Público, conferida pela Lei nº. 7.347/85, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.078/90, para instaurar Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, visando a proteção e defesa de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO a competência do Ministério Público em ações de defesa aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores, podendo ainda expedir recomendações (art. 129, III, da Constituição Federal, arts. 81 e 82 da Lei nº. 8.078/90 e art. 6º, XX da Lei Complementar Federal nº. 75/93);

CONSIDERANDO o encaminhamento do Auto de Infração 174 000 23 21 653061 oriundo da Agência Nacional de Petróleo – ANP, em virtude da infração de comercialização de óleo diesel fora das especificações estabelecidas pela ANP;



CONSIDERANDO a infração aos dispositivos normativos da Lei nº 9.847/1999, do art. 3º, inciso XI, Resolução ANP nº 41/2013, do art. 21, X, 22, V, da Resolução nº 50/2013, art. 6º. Regulamento Técnico ANP nº 4/2013, anexo da Resolução ANP nº 50/2013.c/c inc. V do art. 24 da Resolução ANP nº 948/2023;

RESOLVE,

Instaurar o Procedimento Preparatório nº 06.2026.00000293-0, com fulcro nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), visando futuras e eventuais providências na defesa do interesse difuso e coletivo em testilha, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria no sistema SAJ/MP;
- 2) Comunicação da instauração do presente procedimento, através do SAJ/MP, ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 3) Publicação no Diário Oficial Eletrônico do MP/AL;
- 4) Eventuais coleta de documentos, certidões, perícias, inspeções e demais diligências para melhor instruir o presente procedimento.

Maceió/AL, sexta-feira, 17 de julho de 2026

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
Promotor de Justiça da Capital

PORTARIA nº 0063/2026/03PJ-Capit

A 3ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO a legitimidade do Ministério Público, conferida pela Lei nº. 7.347/85, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.078/90, para instaurar Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, visando a proteção e defesa de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO a competência do Ministério Público em ações de defesa aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores, podendo ainda expedir recomendações (art. 129, III, da Constituição Federal, arts. 81 e 82 da Lei nº. 8.078/90 e art. 6º, XX da Lei Complementar Federal nº. 75/93);

CONSIDERANDO o encaminhamento da cópia integral do Auto de Infração 183 000 21 21 589781 oriundo da Agência Nacional de Petróleo – ANP, em virtude da infração ao operar bomba abastecedora com vazão menor;

CONSIDERANDO a infração aos dispositivos normativos da Lei nº 9.847/1999, art. 3º, inciso XI, Resolução ANP nº 41/2013;

RESOLVE,

Instaurar o Procedimento Preparatório 06.2026.00000294-1, com fulcro nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), visando futuras e eventuais providências na defesa do interesse difuso e coletivo em testilha, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria no sistema SAJ/MP;
- 2) Comunicação da instauração do presente procedimento, através do SAJ/MP, ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 3) Publicação no Diário Oficial Eletrônico do MP/AL;
- 4) Eventuais coleta de documentos, certidões, perícias, inspeções e demais diligências para melhor instruir o presente procedimento.



Maceió/AL, sexta-feira, 17 de julho de 2026

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
Promotor de Justiça da Capital

Atos diversos

Promotoria de Justiça de Maribondo

RESENHA

A Promotoria de Justiça de Maribondo, nos termos do art. 10, §1º, da Resolução 23, de 17.09.2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, cientifica o interessado acerca da adoção de providências no Procedimento Administrativo nº 09.2024.00000753-9 (Portaria nº 16_2024). Interessado: Núcleo de Defesa da Educação do Ministério Público do Estado de Alagoas/Promotoria de Justiça de Maribondo. Assunto: acesso à educação infantil. Decisão: Ante o exposto, com base nos artigos 8º, II, e 12 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, diante da resolução do caso, determino o arquivamento do presente procedimento administrativo. Comuniquem-se o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas para as providências de estilo (artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do CNMP1). Intimem-se. Publique-se. Maceió, 27 de julho de 2026.

Assinado digitalmente

Flávio Gomes da Costa Neto
Promotor de Justiça

Portarias

PORTARIA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, por meio do Promotor de Justiça signatário, no uso das atribuições e com fundamento no art. 129, inc. III, da Constituição Federal; art. 26, inc. I, da Lei nº 8.625/93 e Art. 6º, inc. I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (LC nº 15/96), art. 5º da Res. nº 87/06, alterada pela resolução nº 106/2010 e art. 4º da Res. nº 23/17, ambos do Conselho Nacional do Ministério Público.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO a sentença proferida na ação civil pública nº 0800068-56.2020.8.02.0042, com o seguinte dispositivo:

“III – DISPOSITIVO

46. Fundado nessas considerações, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo Ministério Público do Estado de Alagoas, com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, para condenar Carvalho Beltrão Serviços de Saúde Ltda às seguintes obrigações:

47. Obrigações de fazer, a serem cumpridas nos prazos abaixo especificados, ficando mantida a multa diária de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), limitada a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos da tutela de urgência já deferida às páginas 636/646:

a) Comprovar o cumprimento integral de todas as condicionantes estabelecidas na Licença de Regularização de Operação nº 007/2024, emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Coruripe, apresentando ao juízo os relatórios e laudos técnicos exigidos pelo órgão ambiental, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da intimação desta sentença;

b) Regularizar o descarte dos efluentes líquidos, mediante sua retirada por empresa credenciada pelos órgãos ambientais, com utilização de caminhões específicos e encaminhamento mensal ao juízo dos manifestos de carga, procedendo ao seu tratamento em ambiente próprio para esse fim, até que seja instalada Estação de Tratamento de Esgoto própria ou outra solução ambientalmente equivalente, aprovada pelo órgão ambiental competente, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da intimação desta sentença;

c) Regularizar o descarte dos resíduos sólidos, mediante sua retirada por empresa credenciada pelos órgãos ambientais e com a devida ART – Anotação de Responsabilidade Técnica –, respeitando a separação entre os diversos tipos de resíduos, com encaminhamento mensal ao juízo dos manifestos de carga, até a regularização completa junto ao órgão ambiental competente, com a aprovação e implementação do Plano de Gerenciamento de Resíduos dos Serviços de Saúde (PGRSS), no prazo de 60 (sessenta) dias contados da intimação desta sentença;

d) Obter o Certificado de Aprovação do Projeto Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas (AVCB),



executando rigorosamente o cronograma apresentado às páginas 991/992, de modo que a solicitação de vistoria final ao CBM/AL ocorra impreterivelmente até outubro de 2026, devendo apresentar ao juízo, a cada 03 (três) meses, relatório de cumprimento das etapas previstas no cronograma;

e) Providenciar análises periódicas da qualidade da água do poço artesiano, garantindo que atenda aos parâmetros exigidos pela legislação, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação desta sentença;

f) Providenciar as melhorias estruturais indicadas no Relatório da FPI de 2018 e que ainda não tenham sido implementadas, adequando o hospital à legislação em vigor, no prazo de 90 (noventa) dias contados da intimação desta sentença;

g) Elaborar e apresentar ao órgão ambiental competente um Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) que avalie e remedie os eventuais danos ambientais causados pelo descarte inadequado de efluentes líquidos e resíduos sólidos ao longo dos anos, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da intimação desta sentença, ficando a quantificação do dano ambiental para posterior fase de liquidação de sentença.

48. Obrigação de pagar: condeno o requerido ao pagamento de indenização a título de danos morais coletivos no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), devidamente corrigida pelo IPCA a partir da data desta sentença e acrescida de juros de mora de 1% ao mês a partir do trânsito em julgado, a ser destinada a instituição filantrópica a ser indicada pelo Ministério Público do Estado de Alagoas, nos termos do artigo 13 da Lei 7.347/1985."

CONSIDERANDO que a intimação da sentença ocorreu no dia 19 de maio de 2026, confirmando ela a tutela provisória anteriormente deferida;

CONSIDERANDO que há necessidade de acompanhamento da execução da referida decisão, DETERMINA:

1) autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Res. nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público, bem como no SAJ;

2) expedição de ofício ao Exmº. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante o disposto no Art. 9º, da Res. CNMP nº 174, de 04 de julho de 2017;

3) expedição de ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente para que verifique, na condição de perito técnico desta Promotoria de Justiça, se houve a regularização das pendências verificadas nos itens "a", "b", "c", "e" e "g" da referida sentença;

4) expedição de ofício à Secretaria Municipal de Saúde para que verifique, na condição de perito técnico desta Promotoria de Justiça, se houve a regularização das pendências verificadas no item "f" da referida sentença;

5) expedição de ofício ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas para que informe se já houve a expedição da respectiva licença e, em caso negativo, qual o atual estágio da solicitação; e

6) Após, retornem os autos conclusos com a resposta.

Coruripe, 27 de julho de 2026.

Mauricio Mannarino Teixeira Lopes
Promotor de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

NIMP nº. 09.2026.00001127-3

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio do Promotor de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios, no exercício das atribuições conferidas pelos arts. 127, caput, e 129, incisos II, III, VI e IX, da Constituição da República; pelos arts. 26, inciso I, e 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993; pela Lei Complementar Estadual nº 15/1996; e pelas Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público que disciplinam a instauração e tramitação dos procedimentos extrajudiciais,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos princípios constitucionais da Administração Pública, adotando as medidas necessárias à sua observância, especialmente quanto aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que a investidura em cargo ou emprego público depende de prévia aprovação em concurso público, na forma do art. 37, inciso II, da Constituição Federal, sendo a contratação temporária prevista no inciso IX do mesmo dispositivo admitida apenas para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, vedada sua utilização para suprir demandas permanentes da Administração;

CONSIDERANDO que, no âmbito do Procedimento Administrativo anteriormente instaurado nesta Promotoria de Justiça para



apuração de possível preterição de candidatos aprovados em concurso público em razão de contratações temporárias promovidas pelo Município de Palmeira dos Índios, realizou-se reunião institucional em 21 de julho de 2026, ocasião em que representantes do Poder Executivo Municipal informaram que o concurso então vigente teve sua validade encerrada em 06 de julho de 2026, com esgotamento das convocações e das providências decorrentes do respectivo edital;

CONSIDERANDO que, na mesma reunião, o Município informou a intenção de promover novo concurso público, com previsão de realização no exercício de 2027 e provimento dos cargos em 2028, condicionado à elaboração de estudo técnico destinado ao dimensionamento da força de trabalho, ao levantamento das necessidades permanentes de pessoal, à análise do impacto orçamentário-financeiro e às demais providências administrativas pertinentes;

CONSIDERANDO que esta Promotoria de Justiça expediu a Recomendação Ministerial nº 02/2026, orientando o Município à adoção das medidas preparatórias necessárias ao adequado planejamento do futuro certame, especialmente quanto à elaboração de estudo técnico de pessoal, levantamento dos cargos vagos e ocupados, identificação das necessidades permanentes da Administração e definição de cronograma para implementação das providências correlatas;

CONSIDERANDO que a própria ata da reunião consignou o encerramento do procedimento anteriormente instaurado e a abertura de novo expediente destinado exclusivamente ao acompanhamento da implementação das medidas administrativas voltadas à realização do futuro concurso público;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação preventiva e continuada do Ministério Público, acompanhando a formulação, execução e cumprimento das providências administrativas necessárias à regularização do quadro de pessoal do Município de Palmeira dos Índios, de modo a assegurar a observância dos princípios constitucionais que regem o acesso aos cargos públicos;

RESOLVE

Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fundamento na legislação acima mencionada, tendo por objeto acompanhar e fiscalizar a adoção das providências administrativas necessárias à realização de novo concurso público pelo Município de Palmeira dos Índios, previsto para o exercício de 2027, com expectativa de provimento dos cargos em 2028, compreendendo o monitoramento do cumprimento da Recomendação Ministerial nº 02/2026, da elaboração do estudo técnico de dimensionamento da força de trabalho, da identificação das necessidades permanentes de pessoal, da análise dos impactos orçamentário-financeiros, da adoção das medidas administrativas e legislativas eventualmente necessárias e da definição de cronograma para realização do certame, visando assegurar a observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e do concurso público.

DETERMINO:

I – Autue-se o procedimento administrativo no registro do Sistema SAJ/MP;

II – A juntada, como peças inaugurais, da ata da reunião realizada em 21 de julho de 2026, da Recomendação Ministerial nº 02/2026 e dos documentos que instruíram o procedimento anteriormente arquivado;

III – A expedição de ofício ao Município de Palmeira dos Índios, encaminhando cópia desta Portaria, e aguardo do prazo para cumprimento da Recomendação doravante acatada por esta municipalidade consoante se extrai da ata da reunião realizada no último dia 21 de julho de 2026, consoante segue em anexo;

IV – Que, concluído o prazo fixado para resposta, retornem os autos conclusos para análise das informações prestadas e deliberação quanto às medidas subsequentes, inclusive eventual celebração de Termo de Ajustamento de Conduta ou adoção das medidas judiciais cabíveis, caso constatado descumprimento das providências recomendadas;

V - Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Procuradoria-Geral de Justiça, Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Conselho Superior do Ministério Público, providenciando-se sua publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma prevista no art. 9º, da Resolução nº. 174/2017 - CNMP, mediante: remessa, via e-mail, de cópia para publicação no Diário do Ministério Público, via link <https://sistemas.mp.al.mp.br/DiarioOficialEletronico/interno>.

4. Este procedimento administrativo obedecerá o prazo previsto no art. 11, da Resolução nº. 174/2017 – CNMP.

Após, venham-me conclusos para despacho ordinatório.

Palmeira dos Índios – AL, em 27 de julho de 2026.

RICARDO DE SOUZA LIBÓRIO



Promotor de Justiça

Procedimento Administrativo nº 09.2026.00001145-1

PORTARIA Nº 0025/2026/PJ-TVile

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio da Promotoria de Justiça de Teotônio Vilela, e CONSIDERANDO que se impõe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses coletivos e individuais indisponíveis, conforme preceitua o art.127, caput, da Carta Magna Constitucional;

CONSIDERANDO incumbir ao MP as medidas para garantir o respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, direitos assegurados pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO, nos termos disciplinares do art. 7º, inc. I, da LC Federal nº 75/93 c/c os arts. 26, inc. I e 80 da Lei nº 8.625/93, das Resoluções nºs 20/07 e 174/17, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público e, ainda, no art. 6º, inc.I, da LC Estadual nº 15/96, que o Ministério Público pode instaurar procedimento administrativo de fatos que rogam imediata e minuciosa apuração;

CONSIDERANDO que este Órgão Ministerial instaurou a Notícia de Fato nº 01.2026.00001200-6 a partir de expediente encaminhado pelo Cartório de Registro Civil e Notas de Teotônio Vilela/AL, informando a situação de uma adolescente, a qual teria dado à luz a uma criança, no município de São Miguel dos Campos/AL;

CONSIDERANDO a natureza dos fatos narrados, a necessidade de acompanhamento das medidas impostas, o esgotamento do prazo regimental de tramitação da referida Notícia de Fato e os termos do art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP);

CONSIDERANDO, finalmente, a imprescindibilidade de dar continuidade à adoção das medidas necessárias à garantia da proteção integral, formalização de diligências e providências, bem como ao acompanhamento familiar;

RESOLVE converter a Notícia de Fato acima epígrafa no Procedimento Administrativo em tela.

Nesse esteio, DETERMINA-SE a adoção das seguintes providências:

- 1) A publicação desta Portaria;
- 2) A adoção das providências pertinentes, notadamente aquelas dispostas no despacho de fls. Retro.

Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Teotônio Vilela/AL, 27 de julho de 2026.

Assinatura eletrônica

Magno Alexandre Ferreira Moura

Promotor de Justiça, em substituição